



### EDITAL DE LICITAÇÃO

<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020</b> (Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
<b>DATA DE ABERTURA</b>	<b>15 de julho de 2020</b>
<b>HORARIO</b>	<b>09:00</b>
<b>OBJETO</b>	<b>Locação de software para automação de serviços públicos incluindo suporte técnico e treinamento, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência e em seus Anexos.</b>
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
<b>LOCAL DA SESSÃO PUBLICA</b>	Endereço eletrônico: <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>
<b>PROCESSO Nº</b>	<b>2019/00002066</b>
<b>INTERESSADO</b>	<b>Câmara Municipal de Goiânia</b>
<p>O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Câmara Municipal de Goiânia, no endereço <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> e <a href="http://www.goiania.go.leg.br">www.goiania.go.leg.br</a>, ou na sede da Comissão Permanente de Licitação, no <b>horário das 8h às 12h e das 14h às 18h</b>, nos dias úteis.</p> <p>Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, Fone: (62) 3524-4230, e-mail: <a href="mailto:licitacao@camaragyn.go.gov.br">licitacao@camaragyn.go.gov.br</a></p>	



## ÍNDICE

<b>01-</b> Do Objeto	03
<b>02-</b> Da Sessão Pública	03
<b>03-</b> Das Condições Gerais para Participação	03
<b>04-</b> Do Credenciamento	05
<b>05-</b> Do Envio da Proposta Eletrônica	05
<b>06-</b> Da Proposta de Preços	06
<b>07-</b> Da Abertura da Sessão da Formulação dos Lances	08
<b>08-</b> Do Julgamento das Propostas	09
<b>09-</b> Da Habilitação	10
<b>10-</b> Do Encaminhamento da Documentação	11
<b>11-</b> Da Impugnação do Ato Convocatório	13
<b>12-</b> Dos Recursos	13
<b>13-</b> Da Adjudicação e Homologação	14
<b>14-</b> Do Fornecimento	14
<b>15-</b> Das Penalidades e das Sanções	16
<b>16-</b> Do Pagamento	18
<b>17-</b> Dotação Orçamentária	20
<b>18-</b> Da Contratação	20
<b>19-</b> Fraude e Corrupção	21
<b>20-</b> Das Disposições Gerais	21
<b>21-</b> Do Foro	23
<b>22-</b> Anexo I - Termo de Referência (Especificações)	24
<b>23-</b> Anexo II – Minuta Contratual	28
<b>24-</b> Anexo III - Carta Proposta (Modelo)	38



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 – CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, doravante denominada **CPL** por meio do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelas **Portarias nº 124/2019, retificada pela PORTARIA Nº 547/2019** torna público aos interessados que no dia e horário preestabelecidos na capa deste edital realizará a abertura do **Pregão Eletrônico nº 003/2020**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **processo nº 2019/0001160**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

#### 1 - DO OBJETO

**1.1 - Locação de software para automação de serviços públicos incluindo suporte técnico e treinamento, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência e em seus Anexos.**

#### 2 - DA SESSÃO PÚBLICA

**2.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), na data, horário e local indicados no preâmbulo do Edital.**

**2.2 - Durante a sessão pública a comunicação entre o(a) **Pregoeiro(a)** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.**

**2.3 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).**

**2.4 - Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).**

#### 3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1 - Poderão participar deste Pregão **pessoas jurídicas** previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme regulamenta o **Decreto Federal nº 3.722/01**, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.**



**3.1.1** - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

**3.1.2** - O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de Goiânia responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (**art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005**);

**3.1.3** - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso (**art. 3º, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005**).

### **3.2 - Não poderão participar desta licitação:**

**3.2.1** - Empresas suspensas ou impedidas de contratar, proibidas de licitar ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (**art.87, IV da Lei nº. 8.666/93**);

**3.2.2** - Empresas que estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si (salvo mediante determinação judicial);

**3.2.3** - Empresas estrangeiras que não funcionam no País;

**3.2.4** - Quaisquer servidores públicos vinculados a Câmara Municipal de Goiânia, bem como empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado, ou ainda que se enquadre nas hipóteses previstas no **art. 9º da Lei nº 8.666/93**.

**3.2.5** - Empresas que não atendam as exigências deste Edital;

**3.2.6** - Empresas que não possuam equipe de suporte para atendimento em Goiânia, já estabelecida, na data de publicação deste Edital.

### **3.3 - Como condição para participação no Pregão, a licitante manifestará em campo próprio do sistema eletrônico relativo às seguintes declarações:**

**3.3.1** - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar que **cumpram os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49**:

**3.3.1.1** - Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



**3.3.1.2** - Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.3.2** - Que está ciente e **concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos**, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**3.3.3** - Que **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.3.4** - Que **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz**, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**3.3.5** - Que a **proposta** foi elaborada de forma independente, **nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009**;

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão em sua forma eletrônica. **(Decreto Federal nº 3.722/01)**.

**4.1.1** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), devendo este credenciamento ser efetuado antes da data prevista para realização do Pregão na forma Eletrônica, nos termos do art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005.

**4.2** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

#### **5 - DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

**5.1** - A **Proposta Eletrônica** deverá ser encaminhada **exclusivamente por meio do sistema CompraNet no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)** considerando as especificações detalhadas do objeto no **Termo de Referência do Edital - Anexo I**. É expressamente vedada a identificação do proponente nas propostas enviadas.

**5.1.1** - A **Proposta** deverá ser enviada até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento;

**5.2** - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada por meio eletrônico ao sistema **(art. 21, §4º do Decreto nº 5.450/2005)**.



**5.3** - Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro:

**5.3.1** - As propostas de preços são irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** - A Proposta de Preço deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, indicando:

**6.1.1** - O **VALOR UNITÁRIO** do objeto, informando além de todas as características do objeto constantes do Anexo I – Termo de Referência, a marca/modelo e número de série (se houver);

**6.1.2** - O **preço** deverá ser expresso em moeda corrente nacional, **admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais**, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

**6.1.3** - Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços ser executados sem ônus adicionais.

**6.2** - Os valores de referência para aquisição do objeto constam no Termo de Referência - Anexo I.

**6.3** - Ocorrendo divergência entre os valores unitários e o valor total prevalecerá o primeiro; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**6.4** - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**6.5** - Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importará em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**6.6** - A **licitante classificada em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço reformulada conforme **Anexo III – Modelo de Proposta de Preços**, em arquivo único, no prazo de **2 (duas) horas** contado da convocação efetuada pelo(a) **Pregoeiro(a)**, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema ComprasNet.

**6.6.1** - O **prazo estabelecido no item acima poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) no caso da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante;**

**6.6.2** - A Proposta deverá ser datada e assinada, conter a discriminação do objeto, o valor unitário e total ofertado neste Pregão, marca/modelo e número de série (se houver) de todos os componentes e equipamentos que fazem parte do escopo de fornecimento.





**6.6.3** - Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação, esta poderá ser adequada pelo licitante, desde que não haja majoração do preço final.

**6.7** - A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no **item 6.6**, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**6.8** - O(a) **Pregoeiro(a)** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o **art. 22, § 2º, do Decreto n.º 5.450/2005**, irá perdurar por mais de um dia.

**6.8.1** - Após a suspensão da sessão pública, o(a) **Pregoeiro(a)** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data prevista para o início da oferta de lances.

**6.9** - As propostas terão validade de no mínimo **60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.**

**6.10** - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

**6.11** - A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**6.12** - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**6.13** - A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

**6.14** - **Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;**

**6.15** - O(a) **Pregoeiro(a)** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**6.16** - Não se considerará qualquer proposta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**6.17** - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**6.18** - Não serão aceitas propostas com valor unitário e total superiores ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis;



**6.18.1** - Considerar-se-á inexecutável a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

**6.19** - O(a) **Pregoeiro(a)** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Goiânia ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**6.20** - **A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento “on line” pelos licitantes.**

**6.21** - **A licitante deverá indicar a sua equipe de suporte para atendimento em Goiânia, já estabelecida na data de publicação deste Edital.**

## **7 - DA ABERTURA E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á conforme descrito no **item 2.1**, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

**7.2** - O(a) **Pregoeiro(a)** verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com as exigências deste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem especificações técnicas descritas no Termo de Referência - Anexo I.

**7.3** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, respeitando o horário fixado e as suas regras de aceitação.

**7.3.1** - **Os lances deverão ser ofertados pelo VALOR GLOBAL do objeto.**

**7.4** - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.5** - Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.6** - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**7.7** - Durante a fase de lances, o(a) **Pregoeiro(a)** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

**7.8** - Se ocorrer a desconexão do(a) **Pregoeiro(a)** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.9** - No caso de a desconexão do(a) **Pregoeiro(a)** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício





somente após comunicação expressa às participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**7.10** - O encerramento da etapa de lances será decidido pelo(a) **Pregoeiro(a)**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

**7.11** - Decorrido o prazo fixado pelo(a) **Pregoeiro(a)**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

**7.12** - Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do **item 15 deste Edital**.

**7.13** - O não encaminhamento de lance pelo sistema eletrônico até o encerramento dessa etapa no sistema, implicará na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

## 8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1** - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para fornecimento do objeto nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.

**8.2** - O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão pelo(a) Pregoeiro(a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

**8.3** - O(a) **Pregoeiro(a)** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**8.4** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

**8.4.1** - Após a fase de negociação o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.4.2** - O critério de aceitabilidade do preço ofertado levará em conta ainda o disposto no art. 48 e incisos da Lei nº 8.666/93 (conf. item 8.8 do presente instrumento)

**8.5** - Caso não sejam ofertados lances via sistema eletrônico, será verificada a conformidade entre a proposta inicialmente enviada de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente, por meio do "chat", para que seja obtido preço menor.

**8.6 - Será desclassificada a proposta que:**



**8.6.1** - Contiver vícios ou ilegalidades;

**8.6.2** - Esteja acima do valor estimado mesmo após **tentativa de negociação pelo “chat” do sistema, findado o prazo mínimo de 15 (quinze) após convocação do(a) Pregoeiro(a)**, sendo chamada a próxima colocada para a negociação;

**8.6.3** - Apresentar qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

**8.6.4** - **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com a planilha anexa ao processo.**

**8.7** - Serão desclassificadas também as propostas que apresentem preços excessivos ao limite estabelecido, após fase de lances e/ou negociações, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

**8.8** - Se a proposta não for aceitável, se o licitante deixar de reenviar a proposta ou, ainda, se não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**8.8.1** - No caso previsto no item anterior, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante, para que seja obtido preço melhor.

**8.9** - Encerrada a etapa de lances e aceita a proposta ou, quando for o caso, após efetuar a negociação e obter preço aceitável para o objeto da licitação, o(a) pregoeiro(a) anunciará a proposta vencedora.

**8.10** - A Proposta de Preços deverá ser enviada, sob pena de desclassificação, devidamente preenchidos, juntamente com a documentação pelo sistema eletrônico, **em um único arquivo**, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

**8.11** - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação e proposta apresentada.

**8.12** - A critério do(a) Pregoeiro(a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

## **9 - DA HABILITAÇÃO**

**9.1** - A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital (**Decreto Federal nº 3.722/01**).



**9.2** - A **licitante** deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

**9.3** - Para fins de habilitação, a **licitante** deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

**9.3.1 – Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**9.3.1.1 –** Nos casos de **participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser** apresentado juntamente com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial exigida no item anterior, atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

**9.3.2 - Apresentar atestado(s) de capacidade técnica**, que comprove já haver a licitante, fornecido os produtos pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

**9.4** - Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**9.5** - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

**9.6** - A licitante deverá encaminhar a documentação no prazo de 2 (duas) horas, contados da solicitação do(a) pregoeiro(a), por meio da opção “enviar anexo” do sistema Comprasnet.

**9.6.1 –** O(a) Pregoeiro(a) poderá prorrogar o prazo estabelecido no item anterior para envio da documentação como anexo ao sistema, no caso da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que seja justificadamente solicitado e que a justificativa seja acatada pela Câmara Municipal de Goiânia.

**9.7** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

**9.8 - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;**

## **10 - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

**10.1** - Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no **item 6.6**, em arquivo único, **por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet**, no mesmo prazo estipulado no referido item.



**10.2** - Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

**10.2.1** - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Goiânia, no endereço descrito no **item 20.18**.

**10.3** - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**10.4** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**10.5** - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

**10.6** - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**10.7** - **As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006.** As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

**10.8** - **A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 14 deste instrumento.**

**10.9** - **A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências (art. 43, da Lei complementar nº 123/06).**

**10.9.1** - Havendo alguma restrição será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis (cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor)** para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período a critério do(a) Pregoeiro(a).

**10.9.2** - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81, da Lei nº 8.666/93**, sendo facultado à Administração



convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.10 - Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.**

**10.11 - O não atendimento dos itens “6 – Da Proposta de Preços” e “9 – Da Habilitação” ensejará na desclassificação/inabilitação da empresa, salvo eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades no credenciamento, nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão a critério do(a) Pregoeiro(a) ser sanadas durante o procedimento licitatório, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada por servidor autorizado.**

**10.12 - A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.**

**10.13 - As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.**

**10.14 - O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.**

**10.15 - Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta e documentações que melhor atendam a este Edital.**

## **11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@camaragyn.go.gov.br](mailto:licitacao@camaragyn.go.gov.br), até as 18h.**

**11.2 - O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.**

**11.3 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.**

**11.4 - Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao(a) Pregoeiro(a) até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@camaragyn.go.gov.br](mailto:licitacao@camaragyn.go.gov.br).**

**11.5 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.**





## 12- DOS RECURSOS

**12.1** - Declarada a vencedora, o(a) **Pregoeiro(a)** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**12.1.1** - A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) **Pregoeiro(a)** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

**12.1.2** - O(a) **Pregoeiro(a)** examinará a intenção de recurso aceitando-a ou motivadamente rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**12.1.3** - A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá **registrar as razões do recurso**, em campo próprio do sistema, **no prazo de 03 (três) dias**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**12.2** - Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.

**12.3** - As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) **Pregoeiro(a)** serão apreciados pela autoridade competente.

**12.4** - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1** - O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo(a) **Pregoeiro(a)**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**13.2** - A homologação deste **Pregão** compete ao **Diretor Financeiro da Câmara Municipal de Goiânia**, conforme Portaria nº 219/2017.

**13.3** - O objeto deste **Pregão** somente será adjudicado pelo **VALOR FINAL** à **licitante vencedora**, após a **comprovação presencial de aptidão**, por parte da empresa que deverá agendar a **comprovação com o departamento responsável em até dois dias úteis após a habilitação definitiva do certame**.

## 14 - DO FORNECIMENTO

**14.1** - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** e a proponente vencedora serão formalizadas, por meio de Nota de Empenho e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

**14.1.1** Nos termos do art. 67, § 1º Lei nº 8.666/93 e do art. 3º, XXI Instrução Normativa nº 010/5 Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás





a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**14.2** - O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

**14.3** - Todo produto/serviço entregue, deverá conter, validade e/ou garantia, quando da emissão da Nota Fiscal.

**14.4** - Quando do início do fornecimento dos produtos, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.

**14.5** - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o **Anexo I – Termo de Referência** e disposições estabelecidas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**.

**14.5.1** - O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, **até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.**

**14.5.2** - A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento dos respectivos produtos.

**14.6** - Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento do objeto.

**14.7** - Os produtos deverão ser fornecidos de forma a atender as necessidades da **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** e permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.

**14.8** - Os produtos serão recusados pela **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** nos seguintes casos:

**14.8.1** - Se entregues em desacordo com as especificações indicadas no Anexo I - Termo de Referência.

**14.8.2** - Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação e outras irregularidades observadas no ato da recepção.

**14.8.3** - Quando se tratar de materiais de origem estrangeira e não estiverem acompanhados das informações de orientação ao usuário escritas em língua portuguesa.

**14.9** - Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas



sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.

**14.10** - No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os produtos pela segunda vez, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** poderá cancelar a Ordem de Fornecimento/ Nota de Empenho referente aos produtos recusados, sendo facultado a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para realizar o fornecimento dos produtos não aprovados e não recebidos definitivamente.

**14.11** - A empresa vencedora deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.

**14.12** - No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

**14.13** - Em caso de demora na substituição dos produtos que apresentaram qualquer irregularidade, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.

**14.14** - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste Edital será recebido:

**I - Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

**II - Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto às especificações e condições constantes do Anexo I – Termo de Referência, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**14.14.1** - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram fornecidos em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**14.14.2** - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

## **15 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**



**15.1** - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**15.1.1** - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**;

**15.1.2** - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços/fornecimento do objeto, calculada sobre o valor do produto não entregue, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

**15.1.3** - Multa de 2% sobre o valor do objeto, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a contratante, com a não execução parcial ou total do contrato.

**15.1.4** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

**15.1.5** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**15.2** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

**15.2.1** - Por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na prestação dos serviços/fornecimento do objeto;

**15.2.2** - Por 01 (um) ano – na prestação dos serviços/fornecimento do objeto em desacordo com o exigido em contrato;

**15.2.3** - Pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

**15.3** - As sanções previstas nos subitens 15.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 15.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**15.4** - Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença



de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

**15.5** - Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores, o(a) Pregoeiro(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, nessa hipótese a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

**15.6** - A licitante que injusta e infundadamente se insurgir contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar **danos causados à CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, em razão de sua ação procrastinatória.

**15.7** - Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

**15.7.1** - Convocado dentro do prazo de validade da proposta não celebrar o contrato;

**15.7.2** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

**15.7.3** - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**15.7.4** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**15.7.5** - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

**15.7.6** - Não manter a proposta;

**15.7.7** - Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**15.8** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

**15.9** - Por infração a quaisquer outras cláusulas editalícias/contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

**15.10** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do valor a que fizer jus, observadas as previsões legais. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.



**15.11** - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

## **16 - DO PAGAMENTO**

**16.1** - As faturas, devidamente atestadas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, serão pagas via Ordem de Pagamento, mensalmente, até o **10º (décimo)** dia do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

**16.2** - O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora - CND do INSS, FGTS;

**16.2.1** - Em caso de irregularidade fiscal, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do Edital, e estará o Contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

**16.3** - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **16.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**16.3.1** - A devolução de fatura não aprovada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento/execução do objeto ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

**16.4** - A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento do objeto.

**16.5** - O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**16.6** - A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

**16.6.1** - Descumprimento de obrigação relacionada com o objeto contratado;

**16.6.2** - Débito da ADJUDICATÁRIA com a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;

**16.6.3** - Não cumprimento das obrigações hipótese em que o pagamento ficará retido até que a ADJUDUCATÁRIA atenda à cláusula infringida;





**16.6.4** - Obrigações da ADJUDICATÁRIA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**;

**16.6.5** - Paralisação do objeto por culpa da ADJUDICATÁRIA.

**16.7** - Ocorrendo atraso no pagamento a ADJUDICATÁRIA fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

**16.8** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## 17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**17.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da **Dotação Orçamentária nº 2020.0101.01.031.0001.2001.33904000.100**

## 18 - DA CONTRATAÇÃO (GARANTIA)

**18.1-A** contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo II** do presente ato convocatório.

**18.2** - O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 12 (doze) meses após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II, do Art. 57, da lei nº. 8.666/93 (com a nova redação dada pela Lei nº9.648, de 27.05.98).

**18.3-** O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

**18.4-** A Adjudicatária que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **12** deste Edital.

**18.5** - Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os





documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**18.5.1** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**18.5.2**- A empresa deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**18.6** - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 15.5, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato.

**18.7**- No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:

**18.7.1**- Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

**18.8 - A CONTRATANTE** exigirá da **CONTRATADA** em até 60 dias da data da assinatura do Contrato, prestação de garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, ficando facultado ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

**18.8.1** - Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

**18.8.1.1** - **Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverá ser depositado em uma conta da Caixa Econômica Federal, vinculada à Câmara Municipal de Goiânia. O licitante vencedor deverá se dirigir à Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Goiânia, Av. Goiás Norte, nº 2001, Centro – Goiânia – Goiás, fones: (62) 3524-4226/4227, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;**

**18.8.1.2** - Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**18.8.2** - Seguro-garantia;

**18.8.2.1** - Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.

**18.8.3** - Fiança Bancária.

**18.8.3.1** - **Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do Anexo VIII deste edital;**



**18.8.3.2** - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA.

**18.8.4-** Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que optar por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la à Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Goiânia, Av. Goiás Norte, nº 2001, Centro – Goiânia – Goiás, fones: (62) 3524-4226/4227, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

**18.9** - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

**18.10** - A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

**18.11** - A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

**18.12** - Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida ou documento equivalente.

**18.13** - A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

**18.14** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

## **19 - FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**19.1** - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e no fornecimentos dos objetos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** - Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

**20.1.1** - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante **publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação**



**no Município**, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

**20.1.2** - Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

**20.1.3** - Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

**20.1.4** - Inabilitar o convocado que não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior conferência de sua proposta e documentação, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico.

**20.2** - Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

**20.3** - Considerando os dispostos nos art. 195, § 3º da CF/88 e art. 2º da Lei 9.012/1995, obrigar-se-á a licitante vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho ou equivalente, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

**20.4** - A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações, segundo disposição do item 13 deste instrumento.

**20.5** - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

**Anexo I - Termo de Referência (Especificações)**

**Anexo II - Minuta Contratual**

**Anexo III - Carta proposta da licitante**



**20.6** - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

**20.7** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

**20.8** - Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

**20.9** - A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irretroatável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

**20.10** - É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.11** - As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.12** - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

**20.13** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**20.14** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**20.15** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**20.16** - A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

**20.17** - À licitante vencedora é vedado transferir ou subcontratar o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

**20.18** - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital nos sítios **[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)** e **[www.goiania.go.leg.br](http://www.goiania.go.leg.br)** até a data designada para sessão de abertura, também poderá ser lido e/ou obtido no seguinte endereço:

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
Avenida Goiás Norte n. 2001, Setor Central – Goiânia/GO - CEP: 74063-900.



**Fone:** 3524-4205.  
**E-mail:** licitacao@camaragyn.go.gov.br  
**Horário:** 8h às 12h e das 14h às 18h, dias úteis.

**20.18.1** - Para conhecimento dos interessados o presente Edital será fixado no quadro próprio de avisos da **Comissão Permanente de Licitação – CPL** e publicado no Diário Oficial do Município, e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados.

## **21 - DO FORO**

**21.1** - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 29 dias do mês de junho de 2020.

***Vitor Pereira Almeida***  
**Pregoeiro da CMG**



22 - ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

<b>LICITAÇÃO / MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020</b>
<b>TIPO DA LICITAÇÃO:</b>	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>

DADOS DA SOLICITANTE

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA – GO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>
<b>LOCALIZAÇÃO:</b> Avenida Goiás Norte, nº 2001, Setor Central – Goiânia – Goiás CEP: 74063-900 Fone: 3524- 4230 E-mail: licitacao@camaragyn.go.gov.br

OBJETO

Locação de software para automação de serviços públicos incluindo suporte técnico e treinamento, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência e em seus Anexos.
---

DO FORNECIMENTO:

OS PRODUTOS SERÃO ENTREGUES DE ACORDO COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
--

DO VALOR ESTIMADO

O valor total estimado a ser pago pelos produtos contratados, conforme preço médio dos orçamentos fornecidos é de R\$ 119.333,33 (cento e dezenove mil reais, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), pelo período de 12 (doze) meses.
---

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

EM TERMOS DE ECONOMICIDADE
A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação ao fornecimento dos produtos em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “ <b>MENOR PREÇO GLOBAL</b> ” Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) objeto(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o <b>MENOR PREÇO GLOBAL</b> .





## TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

### OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a locação de software (doravante denominado PRODUTO) para automação de serviços públicos incluindo suporte técnico e treinamento, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência e em seus Anexos.. O PRODUTO deve contemplar os seguintes módulos:

- MÓDULO CONTROLE DE ESTOQUE (ALMOXARIFADO)
- MÓDULO COMPRAS E LICITAÇÕES
- MÓDULO CONTROLE DE VEÍCULOS (FROTAS)
- MÓDULO GESTÃO DE CONTRATOS
- MÓDULO DE INTEGRAÇÃO COM O COLARE

### JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de integração entre sistemas do legislativo de Goiânia, a prefeitura de Goiânia e o tribunal de contas dos municípios, visando dar maior celeridade aos procedimentos, financeiros, orçamentários, patrimoniais e gerenciais, bem como, de fiscalização das atividade econômicas, sociais, patrimoniais, orçamentária e financeira a Câmara Municipal de Goiânia – CMG necessita de contratação gestão e integração entre diversos sistemas descritos no Anexo I. A intenção é de promover a atuação integrada e sistêmica entre os órgãos e as entidades envolvidos na prestação dos serviços públicos.

Considerando que a CMG não dispõe dos sistemas acima descritos de sua propriedade ou de equipe técnica em seu quadro atual para desenvolver todos os sistemas de informática nos prazos necessários verifica-se a necessidade da aquisição dos mesmos.

Assim sendo pretende-se que através deste projeto a conversão de dados, a integração de sistemas e o treinamento com suporte, para atender a CMG, tendo como foco principal emissão de relatórios em formatos específicos e conversão de dados na forma requerida por diversos órgãos do executivo municipal e também a fim de atender necessidades da Legislação Federal, Estadual e do Tribunal de Contas dos municípios.

### 1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1.1. O licitado deverá apresentar atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnico-operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características, prazos e quantidades.



- 1.2. Entende-se por objeto compatível com o que deve constar no atestado ou certificado de capacidade técnico-operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado a disponibilização de no mínimo: sistemas de CONTROLE DE ESTOQUE (ALMOXARIFADO), CONTROLE DE VEÍCULOS (FROTAS), COMPRAS E LICITAÇÕES e comunicação por REST API.
- 1.3. O atestado ou a certidão de capacitação técnica deverão estar em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a CONTRATADA executou o contrato, contendo as seguintes informações:
  - 1.3.1. vigência do contrato (mínimo 12 meses);
  - 1.3.2. descrição do serviço;
  - 1.3.3. declaração da prestação de serviço de forma satisfatória;
  - 1.3.4. ambiente de desenvolvimento (linguagem de programação, banco de dados, ferramentas utilizadas);
  - 1.3.5. confirmação da prestação das horas de implantação e/ou customização da solução;
  - 1.3.6. responsável pela informação atestada, contendo nome completo, telefone e e-mail para contato a fim de garantir diligência da Comissão Permanente de Licitação.

## **2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 2.1. A disponibilização, zelo e proteção do banco de dados do PRODUTO na internet, com responsabilidade de backups.
- 2.2. Disponibilizar após as entregas dos módulos toda a documentação, os modelos de dados, as bases de dados com documentação e arquivos da biblioteca de mídia à CONTRATANTE com a finalidade de garantir a continuidade da solução.
- 2.3. Disponibilizar, mensalmente e sempre que solicitado, uma cópia da bases de dados;
- 2.4. Adequar sempre que necessário o MÓDULO DE INTEGRAÇÃO COM O COLARE mantendo o sistema ajustado às regras do TCM – GO.
- 2.5. A CONTRATADA deverá garantir o perfeito funcionamento do sistema assim como dos itens especificados em MANUTENÇÃO E SUPORTE



TÉCNICO durante durante a vigência do contrato.

- 3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS** - As especificações abaixo são características a todos os módulos e definem o sistema como todo.
- 3.1. Os sistemas devem ser integrados através de API – o termo API corresponde a um conjunto de rotinas e padrões de programação para acesso a um aplicativo de software ou plataforma baseado na Web.
  - 3.2. Cada API deve possuir acesso aos sistemas;
  - 3.3. O Produto deverá ser multiusuários e multitarefas, permitindo controlar tarefas concorrentes, com acesso simultâneo ao banco de dados, sem perder a integridade dos dados;
  - 3.4. Permitir auditoria das operações efetuadas nos sistemas (Controlando quem, quando e o que foi alterado e/ou consultado);
  - 3.5. Tanto o sistema como o banco de dados deverão ser acessados via internet, através de quaisquer dispositivos;
  - 3.6. Possibilitar o cadastro e controle de acesso de usuários;
  - 3.7. Gerar logs de todas as operações efetuadas
  - 3.8. Possibilitar a geração de relatórios para auditoria
  - 3.9. Possibilitar a integração com o Active Directory
  - 3.10. Para que o sistema possa atender as necessidades desta administração, os módulos abaixo deverão atender as seguintes necessidades
  - 3.11. O acesso ao sistema deve ser realizado exclusivamente via HTTPS;
  - 3.12. A sessão de relatórios deve permitir o salvamento de todos os documentos impressos, possibilitando a sua recuperação pelo usuário, via chave de acesso;
  - 3.13. O sistema deve ter BI - Business Intelligence e permitir integração com outras ferramentas de terceiros;
  - 3.14. O sistema deve possibilitar o processamento em background/assíncrono;
  - 3.15. Cadastro de usuário com definições de acesso e cada opção de relatório do sistema através de senhas (controle de acesso ao sistema através de senha);
  - 3.16. Permitir cadastramento de usuários com controle de nível de acesso, podendo ser configurado para inclusão, alteração, consulta e exclusão;
  - 3.17. Permitir ao usuário a customização de 100% dos relatórios do Sistema, mantendo o original e um modelo customizado;
  - 3.18. Permitir auditoria automática das operações efetuadas nos sistemas (Controlando quem, quando e o que foi alterado);
  - 3.19. Permitir ao usuário tornar qualquer campo de tela obrigatório;
  - 3.20. Todos os sistemas deverão estar baseados no conceito de transações mantendo a integridade dos dados em caso de falha de software;
  - 3.21. O sistema deve comportar o trabalho simultâneo dos usuários;
  - 3.22. Permitir ao usuário criar campos adicionais em qualquer tela do sistema;



- 3.23. Permitir favoritar, criar menus, e pesquisar telas com configuração a nível de usuário;
- 3.24. Trazer recibos do COLARE diretamente da API do TCM-GO;
- 3.25. Permitir a criação de consultas dinâmicas no banco de dados diretamente na aplicação;
- 3.26. Possuir consultas dinâmicas pré-estabelecidas com a possibilidade de filtros diversos, agrupadores e salvamento de modelos definidos pelo usuário;
- 3.27. Possuir funcionalidades de acessos via API através de Token de permissionamento;
- 3.28. Permitir a inclusão do Certificado A1 para os usuários efetuarem assinatura através de certificado digital nos relatórios emitidos pelo Sistema;
- 3.29. Possibilidade de configurar os intervalos de horas e dias que o usuário pode acessar o sistema, e possibilitar a desativação do usuário de forma automática verificando no momento do login as restrições do funcionário como demissão, férias e etc;

**4. MÓDULO COMPRAS E LICITAÇÕES** - Possibilitar o acompanhamento de todo o processo licitatório, envolvendo as etapas de preparação até o julgamento, interligando com o sistema de compras e pregão devendo apresentar as seguintes características ou possibilidades:

- 4.1. Permitir controlar toda compra efetuada, proveniente ou não das licitações, acompanhando o processo desde a solicitação até a entrega do bem ao seu destino;
- 4.2. Possibilitar o cadastramento de materiais de maneira que se possa gerar relatórios de quantidades adquirida de matérias num determinado período;
- 4.3. Possibilitar efetuar o agrupamento de várias solicitações de compras das diversas secretarias/fundos/autarquias/departamentos, agrupando itens iguais, para um novo processo licitatório ou para compra direta automaticamente;
- 4.4. Possibilitar que seja efetuada a requisição de materiais ou serviços através do software;



- 4.5. Possibilitar o gerenciamento dos fornecedores através de consulta aos processos licitatórios ou itens de licitação e as compras efetuadas ou serviços executados;
- 4.6. Permitir o controle das despesas realizadas e a realizar de mesma natureza com dispensa de licitação, para que não ultrapasse os limites legais;
- 4.7. Permitir o cadastramento e o controle da data de validade das certidões negativas e outros documentos dos fornecedores, por ocasião do Cadastro de Fornecedores junto ao Cadastro Geral do Município;
- 4.8. Permitir consulta aos preços de materiais ou por fornecedores, praticados anteriormente;
- 4.9. Permitir a emissão da autorização de compra ou serviços;
- 4.10. Emitir relatórios de compra e serviço;
- 4.11. Permitir o controle da quantidade entregue parcialmente pelo fornecedor, quando necessário;
- 4.12. Possibilitar compartilhamento de informações dos módulos de almoxarifado e frotas;
- 4.13. Utilizar registro geral de fornecedores, desde a geração do documento de “Certificado de Registro Cadastral”, controlando o vencimento de documentos;
- 4.14. Manter informações cadastrais de sócios, representantes, contato e conta bancária dos fornecedores;
- 4.15. Controlar através de relatórios os contratos que estiverem a vencer, tanto para vigência como pagamentos;
- 4.16. Permitir lançamento de realinhamentos de preços;
- 4.17. Controlar as certidões vencidas ou à vencer dos fornecedores;
- 4.18. Registrar os processos licitatórios identificando o número do processo, objeto, requisições de compra a atender, modalidade de licitação e data do processo;
- 4.19. Possuir meios de acompanhamento de todo o processo de abertura e julgamento da licitação, registrando a habilitação, proposta comercial, interposição de recurso, anulação, adjudicação e emitindo o mapa comparativo de preços;
- 4.20. Gerar todos os controles, documentos e relatórios necessários ao processo licitatório, tais como: ordenação de despesa, editais de publicação, homologação e adjudicação, atas, termo de análise jurídica, parecer técnico e aviso de licitações;
- 4.21. Possibilitar a entrega do edital e itens a serem cotados em meio magnético, para que os participantes possam digitar suas propostas e as mesmas possam ser importadas automaticamente pelo sistema;
- 4.22. Possuir rotina que possibilite que a proposta comercial seja preenchida pelo próprio fornecedor, em suas dependências, e posteriormente enviada



- em meio magnético para entrada automática no sistema, sem necessidade de redigitação;
- 4.23. Verificar possíveis débitos fiscais no ato da inclusão dos fornecedores na licitação;
  - 4.24. Gerar a ata do processo licitatório automaticamente de acordo com o modelo criado;
  - 4.25. O Módulo de Licitações deverá permitir controlar as despesas realizadas e a realizar, evitando a realização de despesas de mesma natureza com dispensa de licitação ou modalidade de licitação indevida, por ultrapassarem os respectivos limites legais;
  - 4.26. Permitir consulta ao preço praticado nas licitações, por fornecedor ou material;
  - 4.27. Gerenciar os controles necessários para Registro de Preços, de acordo com art. 15 da Lei 8.666/93, facilitando assim o controle de entrega das mercadorias licitadas, diminuindo a necessidade de controle de mercadorias em estoque físico;
  - 4.28. Ter módulo de pregão presencial, além de controlar todo o processo;
  - 4.29. Permitir a execução do pregão por item ou lote de itens;
  - 4.30. Fazer com que o enquadramento dos lotes possa ser automático por Item, classificação de material/serviço ou global;
  - 4.31. Registrar de forma sintética os fornecedores que participarão no pregão;
  - 4.32. Permitir a montagem de lotes selecionando seus respectivos itens;
  - 4.33. Permitir a digitação e classificação das propostas iniciais de fornecedores definindo quais participarão dos lances, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei do Pregão;
  - 4.34. O Módulo de Licitações deverá possibilitar a classificação das propostas do Pregão Presencial automaticamente, conforme critérios de classificação imposto na legislação (Lei 10.520);
  - 4.35. Registrar os preços das propostas lance a lance até o declínio do último fornecedor;
  - 4.36. Permitir o acompanhamento lance a lance do pregão, através de tela que deve ser atualizada automaticamente mediante a digitação dos lances, permitindo aos fornecedores participantes uma visão global do andamento do pregão;
  - 4.37. O Módulo de Licitações deverá permitir a emissão da ATA do Pregão Presencial e histórico com os lances;
  - 4.38. Registrar e controlar os contratos (objeto, valor contratado, vigência) e seus aditivos, reajustes e rescisões, bem como o número das notas de empenho;
  - 4.39. Registrar a rescisão do contrato indicando motivo e data;





- 4.40. Permitir o cadastro de comissões julgadoras: especial, permanente, servidores e leiloeiros, informando as portarias e datas de designação ou exoneração e expiração;
- 4.41. Permitir a cópia de processos de forma a evitar redigitação de dados de processos similares;
- 4.42. Permitir a integração com o sistema de contabilidade no que se refere ao bloqueio do valor da despesa previsto no processo licitatório;
- 4.43. Permitir registrar a comissão de licitação, pregoeiro, informando os membros, vigência inicial e final;
- 4.44. Permitir consulta aos saldos orçamentários e financeiros;
- 4.45. Controle de Saldo de Licitações: Permite controlar o saldo de Licitações não permitindo comprar além do Licitado ou do aditivo; Automaticamente, no ato da emissão da ordem de fornecimento no sistema de compras;
- 4.46. Controle de Dotação Orçamentária: O controle de saldos de dotações é feito em tempo real totalmente automático, não deixando solicitar nada além do orçado, caso sofra reduções na contabilidade;
- 4.47. Gerar Propostas: Todas as licitações poderão fornecer arquivo digital com os itens licitados, sendo ele preenchido pelo fornecedor participante, também este mesmo arquivo será importado para a proposta do sistema, não havendo necessidade do usuário informar valores manualmente de cada fornecedor;
- 4.48. Permitir efetuar a prestação de contas junto ao TCM – GO, através da plataforma eletrônica de dados Colare, das Licitações, Dispensa e Inexigibilidade, Contrato, Termo Aditivo, Termo Rescisão, bem como possibilitar o envio de retificação de informações já homologadas.
- 4.49. Possibilitar o controle, gestão e acompanhamento dos registros elegíveis através da situação do procedimento dos registros no Colare.
- 4.50. Facilitar o gerenciamento dos procedimentos licitatórios, Dispensa e Inexigibilidade, Contratos, Termo Aditivos através de painel de envios.
- 4.51. Validar inconsistências de dados durante o envio das informações pendentes, permitindo que o usuário acesse os dados inconsistentes através de link de acesso ao registro apresentado no momento do envio.
- 4.52. Apresentar dentro do cadastro de cada procedimento, informações pertinentes a prestação de contas do COLARE, tais como: Usuário fez o envio, código do Registro no TCM – GO, data e hora do envio e também o nome do layout encaminhado em cada uma das fases.



**5. MÓDULO CONTROLE DE ESTOQUE (ALMOXARIFADO)** - Possibilitar o controle de toda movimentação de entrada, saída, devolução, prazo de validade e transferência de materiais no estoque, devendo apresentar as seguintes características ou possibilidades:

- 5.1.1. Possuir integração com o sistema de compras, licitação e contratos gerando automaticamente a entrada no estoque à partir de uma autorização de fornecimento;
- 5.1.2. Propiciar o registro de entrega de materiais adquirido;
- 5.1.3. Propiciar o controle de entrega parcelada, informando saldos e data de entrega prevista;
- 5.1.4. Possibilitar gerenciar a necessidade de reposição de materiais;
- 5.1.5. Permitir controlar o limite mínimo e de reposição de saldo físico em estoque;
- 5.1.6. Permitir gerenciar os saldos físico e financeiro dos estoques;
- 5.1.7. Permitir gerenciar os ajustes físicos e financeiros dos estoques, ocorridos do inventário;
- 5.1.8. Possibilitar a emissão de relatório de balancete do estoque mostrando os movimentos de entradas, saídas e saldo atual por período;
- 5.1.9. Possibilitar a emissão de relatório da ficha de controle de estoque, mostrando as movimentações por material e período com saldo anterior ao período (analítico/sintético);
- 5.1.10. Possibilitar a emissão de relatórios de entradas e saídas de materiais por produto, e categorias de produtos;
- 5.1.11. Possibilitar que o processo de requisição de material possa ser feito on line pelo próprio sistema, dessa forma efetuando a integração com os setores solicitantes ao almoxarifado;
- 5.1.12. Permitir a criação e controle de diversos órgãos, onde estarão depositados os produtos em estoque;

**6. MÓDULO CONTROLE DE VEÍCULOS (FROTAS)** – O sistema deverá proporcionar um amplo controle da frota de veículos, devendo apresentar as seguintes características ou possibilidades:

- 6.1. Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos PDF



- 6.2. Integração com o sistema de Compras, importando as movimentações pertinentes aos veículos da frota municipal.
- 6.3. Permitir que o usuário antecipe o aviso de vencimento ou substituição de itens agregados ao veículo, pela medição do odômetro ou horímetro ou por data determinada através de relatórios;
- 6.4. Permitir o lançamento e emissão de Requisição de Compras para um determinado veículo;
- 6.5. Permitir controlar os gastos da frota por veículo;
- 6.6. Possuir controle sobre velocímetros substituídos, mantendo um histórico das medições antigas, para poder calcular com exatidão a média de consumo, bem como a quilometragem dos veículos;
- 6.7. Possuir agenda por Veículo, Departamento e Motorista, registrando no sistema todas as informações sobre o motivo e a finalidade do agendamento;
- 6.8. O sistema de Controle de Frotas deverá registrar o histórico do Motorista e das saídas registrando data e hora de saída e data e hora de chegada, permitindo registrar ainda quem estava de carona no veículo;
- 6.9. No próprio lançamento de gastos da frota, o usuário poderá informar quais são os itens que possuem garantias e esta garantia passa a ser controlado automaticamente pelo sistema, sem que haja necessidade de se lançar em separado o controle de vencimentos;
- 6.10. Permitir o lançamento de qualquer gasto da frota, separando-os em categorias de despesa;
- 6.11. Permitir controlar as ocorrências dos veículos registrando multas, sinistros, seguros ou qualquer outro tipo de ocorrência que venha a ocorrer.
- 6.12. Permitir o cadastro de IPVA e Licenciamento anual para cada veículo.
- 6.13. O sistema deverá disponibilizar a emissão de relatórios de todos os cadastros e parâmetros;
- 6.14. Emitir média de consumo dos veículos;
- 6.15. Emitir Ficha de Viagem para ficar no veículo a fim de ser preenchido pelo motorista no controle da viagem;
- 6.16. Emitir Ocorrências dos Veículos;
- 6.17. Emitir Consumo por Veículos, por produto e por departamento;
- 6.18. Viagens por Veículo;
- 6.19. Emitir Extrato de consumo por produto
- 6.20. Emitir Relatório de veículos que precisam de manutenção;
- 6.21. Emitir Quilometragem por Veículo;
- 6.22. Emitir Gastos por Veículos;
- 6.23. Emitir Gastos por Departamento;
- 6.24. Emitir Gastos por Motorista;
- 6.25. Emitir Gastos por Grupo de Despesa;



- 6.26. Permitir que o controlador Interno ateste os gastos de cada veículo no mês e após atestado bloquear todo e qualquer lançamento para os veículos atestados naquele mês;
- 6.27. Gerar arquivo de envio para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, de acordo como layout por ele especificado;

**7. MÓDULO GESTÃO DE CONTRATOS** - O Sistema deve possibilitar o controle e execução dos contratos administrativos, conectar de forma inteligente a atuação entre os agentes envolvidos na execução contratual, disponibilizando informações fundamentais e melhorando as condições operacionais da gestão e da fiscalização. Possibilitar a transparência nas informações pertinentes aos contratos, auxiliar na prevenção de eventuais problemas relacionados às rotinas de trabalho dos agentes envolvidos, além de permitir o controle de tudo que acontece no âmbito dos diversos contratos da Câmara, para melhor entendimento das rotinas, otimização do exercício das funções e segurança quanto à legalidade e aos resultados esperados. Para alcançar os resultados esperados o referido sistema deve apresentar as seguintes características ou possibilidades:

- 7.1. Cadastro dos contratos com todos os dados (fornecedor e seus dados, nº de processo, objeto, vigência, itens com suas quantidades e valores unitários e totais, serviços, fiscal, garantias, empenhos, nº do contrato físico e do cadastro no Sistema de Contratos e Convênios, prepostos, cronogramas, etc.;
- 7.2. Controle da execução contratual;
- 7.3. Preparação para prestação de contas;
- 7.4. Sistema de notificações, inclusive por e-mail;
- 7.5. Gerenciamento e aprovação de documentos;
- 7.6. Sistema integrado de comunicação interna e governança de informações;
- 7.7. Acompanhamento e gestão de riscos dos contratos por meio das ocorrências geradas;
- 7.8. Link no portal de transparência e exportação por exercício financeiro;
- 7.9. Controle de prazos e vigências;
- 7.10. Dashboard: deve proporcionar uma visão geral dos procedimentos de gestão e fiscalização, com informações estatísticas e gerenciais, possibilitando a visão imediata da situação contratual e uma análise de riscos efetiva. Deve possibilitar configurações diversas para listagem da ordem dos contratos.
- 7.11. Informações gerais em forma gráfica de todos os contratos cadastrados;
- 7.12. Gestão e fiscalização dos contratos, de acordo com a legislação e normas que regulamentam a execução contratual: O gestor e os fiscais terão, em um só local, as informações sobre todos os contratos que gerencia/fiscaliza.
- 7.13. Controle dos termos aditivos e eventos:
  - 7.13.1. Controle sobre a realização e quantidade de aditivos contratuais



- 7.13.2. O sistema deverá realizar, automaticamente, o cálculo do limite de 25% sobre o valor inicial atualizado do contrato a cada nova realização de aditivo e emite alerta no caso da sua superação.
- 7.14. Controle financeiro, saldo e pagamentos:
  - 7.14.1. Todas as variações de valores ocorridas no contrato, notas fiscais pagas e saldos restante estarão disponíveis por meio do relatório específico. Controle sobre o valor despendido em cada contrato e em todos os contratos da Câmara.
- 7.15. Controle de saldo de empenhos;
- 7.16. Controle dos contratos de acordo com o “tipo de contrato” dependendo da singularidade de cada um;
- 7.17. Saldos contratuais: Revisões, reajustes e repactuações;
- 7.18. Alertas de vencimentos e prazos de execução contratual;
- 7.19. O sistema emite avisos de expiração e prazo com a antecedência solicitada
- 7.20. Alertas de vigência de contrato;
- 7.21. Alertas de saldo de empenho e saldo contratual;
- 7.22. Etapas de execução para obras;
- 7.23. Mapas de obras em execução;
- 7.24. Controle de fornecimento: Controle das demandas de entregas de materiais (possibilidade de acompanhar as entregas através de indicadores que informam o que foi entregue, como e quanto);
- 7.25. Controle por item, por quantidade e por valor (informando saldo de quantidade e valor);
- 7.26. Controle de contratos de Terceirização atendendo as normas e legislação pertinente;
- 7.27. Controle documental para todos os contratos;
- 7.28. Todos os documentos pertinentes ao ajuste poderão ser digitais e inseridos no Sistema, tais como termos de contrato, notas de empenho, termos aditivos, apostilamentos, certidões, ofícios, comunicações, recursos e respostas a recursos, atas e normas especiais aplicáveis.
- 7.29. Sistema de alertas ao vencimento das Certidões.
- 7.30. Controle documental para os contratos de terceirização;
- 7.31. Acompanhamento de execução dos contratos de serviços;
- 7.32. Acesso a vários usuários da plataforma, com as devidas permissões e restrições de acesso;
- 7.33. Comunicação entre os usuários da plataforma por meios de mensagens;
- 7.34. Comunicação facilitada entre gestor e fiscal;
- 7.35. Controle de fiscalização:
- 7.36. Todas as informações registradas pelo fiscal serão acessíveis a qualquer usuário com permissão para tanto. Agendas e check list não respondidos ou preenchidos geram registros de fiscalização não realizada. O prévio cadastro dos itens a serem fiscalizados e da periodicidade das vistorias proporcionam eficiência a atuação do fiscal, que tem, no dia e na hora de cada uma das vistorias agendadas, o respectivo check list para conferência da execução.
- 7.37. Fiscalização com check list atendendo as instruções das normas e legislação pertinente.
- 7.38. Sistema de notificação e registro de ocorrências;



- 7.39. Sistema de alertas ao vencimento das certidões;
- 7.40. Relatórios gerais e específicos por filtros;
  - 7.40.1. Possibilidade de geração de inúmeros perfis de relatórios em formatos disponíveis para a integração.
  - 7.40.2. Permite relatórios para auxílio na tomada de decisões e análise de valores futuros
- 7.41. API de integração, possibilitando a integração com outros sistemas;
- 7.42. Exportação de dados do sistema;
- 7.43. Transparência com link personalizado e exportação.

## **8. MÓDULO DE INTEGRAÇÃO COMO O COLARE**

- 8.1. Cadastro de Certificado Digital A1 e A3, para Assinatura Digital. Assinatura digital vinculada para um ou vários usuários.
- 8.2. Assinar documentos PDF, possibilitando assinar em uma ou mais assinaturas digitais.
- 8.3. Assinar empenhos, assinando empenhos diretamente no sistema, sem precisar digitalizar documentos.
- 8.4. Cadastro de Dispensa e Inexigibilidade, informando produtos, documentos publicação assinados digitalmente, fornecedores contratados, preço dos produtos, Recurso orçamentário, Parecer e responsáveis, para envio e integração do layout de Dispensa e Inexigibilidade.
- 8.5. Envio Layout Licitação Fase 01, informando os dados do cadastro inicial da Licitação, dados do edital, Lote e itens, Responsáveis, Parecer, Comissão de Licitação, Recursos orçamentários e Documentos de publicação.
- 8.6. Envio Layout Licitação Fase 02, informando os dados Integração da Fase 01, Licitantes Credenciados com suas propostas, Habilitação, Julgamento de preços, Resultado com o preço final, Responsáveis da licitação, Parecer e as Atas exigidas da fase 02.
- 8.7. Cadastro de Contratos para envio do Layout Contrato Inicial, contendo dados principais do contrato, como Número e ano do contrato, Natureza e objeto, documento digitalizado e assinado digitalmente, forma de pagamento e Prazo de execução, vinculado ao tipo de procedimento enviado ao TCM – GO anteriormente (Licitação, Dispensa, Adesão registro de preço ou Convênio). Registrar também, Itens do contrato, documento de publicação do contato, empresa e preço contratado,





- empenho decorrente do contrato e responsáveis do contrato.
- 8.8. Envio de Aditivo de Contrato, onde deve registrar e enviar os aditivos de contrato, seguindo todos os tipos de aditivo exigido pelo Colare, sendo as principais: Aditivo de Acréscimo ou Decréscimo, Aditivo de Prazo, Realinhamento e Apostilamento. Enviar também, Documento de Publicação assinado digitalmente, empenho decorrente do aditivo, empresa contratada com os itens aditivados. Enviar aditivo -1, aditivos decorrentes de contratos de anos anteriores ao ano 2019.
  - 8.9. Envio de Rescisão de Contrato, onde deve registrar e enviar as rescisões de contrato, enviando os dados do contrato a ser rescindido, documento de publicação da rescisão, empenho anulado em decorrência da rescisão. Enviar a rescisão de contrato -1, rescisão de contratos anteriores ao ano de 2019.
  - 8.10. Enviar layout de Situação de Procedimento, informando a situação exigida pelo Colare, tais como, Revogação, Suspensão e anulação, dos conceitos (Licitação, Dispensa, Contrato e Adesão a registro de preços).
  - 8.11. Registrar e enviar Adesão a Registro de preços, informar o tipo de adesão Interna ou externa, juntamente com todos os dados da licitação aderida, documento digitalizado e assinado digitalmente relacionado a adesão, órgão gerenciador da adesão contendo o lote, os itens e também a cotação própria para legitimar a adesão, documento de publicação, responsáveis da adesão, parecer e os recursos orçamentários.
  - 8.12. Para todas as integrações, deve registrar e guardar dados da integração realizada, como código TCM – GO, link do comprovante do recibo enviado e link do arquivo dos dados enviados.
  - 8.13. Deve ser possível Retificar Homologação junto ao COLARE, conseguindo alterar dados que já foram homologados pelo Colare, sendo pelo motivo de correção ou alteração dos conceitos.

## **9. MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**

- 9.1. As atualizações corretivas de versões deverão ser realizadas sem ônus para a Câmara Municipal de Goiânia.
- 9.2. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico presencial à Câmara Municipal de Goiânia quando solicitado ou quando não houver condições de prestar atendimento remoto.
- 9.3. A CONTRATADA deverá estar apta a acessar remotamente o sistema contratado em produção no cliente, de forma a poder verificar



condições de erros que não possam ser reproduzidos em ambientes internos da empresa fornecedora do sistema.

- 9.4. A CONTRATADA deverá esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e a utilização dos sistemas.
- 9.5. A CONTRATADA deverá dar treinamento aos servidores na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, licenças, mudanças de cargos.
- 9.6. O acompanhamento presencial deverá ser realizado por técnico especializado durante 05 (cinco) dias úteis após o sistema entrar em produção. A CONTRATADA deverá realizar suporte técnico e garantir o perfeito funcionamento do sistema.
- 9.7. A CONTRATADA deverá auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas.
- 9.8. O tempo de atendimento para abertura de um chamado será de até 30 (trinta) minutos e o prazo para solução/resolução, o qual incluirá o tempo de atendimento do problema reportado pela CONTRATANTE, variará de acordo com a prioridade/criticidade da tabela seguinte:

SEVERIDADE	CARACTERÍSTICAS	SOLUÇÃO PREVISTA EM ATÉ:
Inoperante	Ambiente inacessível com queda completa da solução/sistema.	2 horas
Crítica	Problema crítico que impacte na operação normal da solução/sistema.	5 horas
Alta	Baixa performance/desempenho do ambiente, mas grande parte da solução/sistema encontra-se em funcionamento.	24 horas



Relatórios	Relatórios operacionais não acessíveis.	72 horas
Média	Resolução de incidentes sem impacto na operação da solução/sistema.	120 horas
Baixa	Serviço agendado e/ou sem necessidade de atendimento urgente.	Conforme agendamento

- 9.9. Os atendimentos aos chamados deverão ocorrer durante o horário de expediente da Câmara Municipal de Goiânia (das 7h às 18h), obedecendo ao calendário oficial da Câmara.
- 9.10. A CONTRATADA deverá fornecer acesso ao sistema de chamados/ticket para a Câmara Municipal de Goiânia.
- 9.11. Deverá ser possível visualizar o histórico dos chamados e acompanhar o *status* dos que estiverem abertos.
- 9.12. A resposta a cada problema registrado no sistema de chamados/ticket da CONTRATADA deverá ser comunicada por telefone ou e-mail ao usuário que abriu o chamado/ticket e deverá ser registrada no sistema de chamados/ticket.
- 9.13. Os chamados de solicitação de suporte técnico deverão ser abertos pela Coordenadoria de Informática e/ou outro departamento que a Câmara Municipal de Goiânia assim definir.

## **10. TREINAMENTO DA SOLUÇÃO**

- 10.1. Treinamento para o nível técnico, compreendendo: capacitação para suporte aos colaboradores da CONTRATANTE, aspectos relacionados a configurações, monitoração de uso e permissões de acesso, permitindo que a equipe técnica possa propiciar o primeiro atendimento aos



- colaboradores da CONTRATANTE ou possa providenciar a abertura de chamado para suporte pela proponente.
- 10.2. As turmas devem ser dimensionadas por área de aplicação, sendo que cada uma não poderá ter mais de 10 (vinte) participante.
- 10.3. Os treinamentos deverão ocorrer na sede da Câmara Municipal de Goiânia, salvo quando houver a necessidade imprescindível de ocorrer em outra localidade, o que será previamente combinado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- 10.4. O número de servidores a serem capacitados obedecerá à tabela a seguir:

Treinamento / Módulos	Usuários	Horas
MÓDULO CONTROLE DE ESTOQUE (ALMOXARIFADO) + ENVIO DE DADOS AO COLARE	Até 10	16
MÓDULO COMPRAS E LICITAÇÕES + ENVIO DE DADOS AO COLARE	Até 10	16
MÓDULO CONTROLE DE VEÍCULOS (FROTAS) + ENVIO DE DADOS AO COLARE	Até 10	16
MÓDULO GESTÃO DE CONTRATOS	Até 10	16

## **11. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES**

- 11.1. A CONTRATADA se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer informações que venham a ser armazenadas no ambiente da solução ou fornecidas pela CONTRATANTE, a partir da data de assinatura do contrato. As informações devem ser tratadas como confidenciais, salvo aquelas, prévia e formalmente, classificadas com tratamento diferenciado pelo titular da informação.
- 11.2. A CONTRATADA se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos façam uso indevido das informações, utilizando-as, exclusivamente, para os propósitos da execução do contrato.
- 11.3. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas (conforme legislação e normas em vigor que tratam desse assunto), podendo culminar na rescisão do contrato firmado entre as partes. Neste caso, a CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou à recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE,



inclusive os de ordem moral, bem como os de responsabilidade civil e criminal, os quais serão apurados em regular processo administrativo ou judicial.

## 12. INFRAESTRUTURA

- 12.1. A infraestrutura será fornecida pela CONTRATADA e será hospedada em datacenter próprio dela.
- 12.2. A CONTRATADA deverá utilizar banco de dados com licença de uso gratuita ou com licença por conta da CONTRATADA.
- 12.3. Os navegadores (browsers) compatíveis com o PRODUTO deverão ser o Google Chrome, Mozilla Firefox, Internet Explorer 11, Safari e Microsoft Edge.

## 13. TABELA DE ITENS CONTRATADOS

- 13.1. Tabela de Itens:

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor total	
01	MÓDULO CONTROLE DE ESTOQUE (ALMOXARIFADO), MÓDULO CONTROLE DE VEÍCULOS (FROTAS), MÓDULO COMPRAS E LICITAÇÕES, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00	
02	MÓDULO GESTÃO DE CONTRATOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	
03	CONVERSÃO, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO	R\$ 23.333,33	R\$ 23.333,33	
<b>Valor Total Anual Estimado: R\$ 119.333,33</b>				

## 14. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 14.1. A CONTRATANTE deverá validar as entregas referentes à implantação do PRODUTO em até 5 (cinco) dias úteis, solicitando à CONTRATADA os ajustes necessários ao funcionamento adequado da solução.



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**

Poder Legislativo

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**COMPRAS**  
**FLS. \_\_\_\_\_**

- 14.2. O prazo para a implantação de todo o PRODUTO, com a validação da CONTRATANTE, é de até 30 (noventa) dias corridos, contados a partir da ordem de serviço emitida pelo Gestor do Contrato designado pela CONTRATANTE.
- 14.3. O Módulos serão testados e validados conforme as definições de comportamento e requisitos definidos neste termo. O valor mensal do PRODUTO será liberado para pagamento após a implantação do PRODUTO e o aceite da CONTRATANTE.

**Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Goiânia**, aos 29 dias do mês de junho de 2020.

**Vitor Pereira Almeida**  
**Pregoeiro da CMG**





23 - ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada em software para prestação de contas junto ao TCM, que entre si celebram a Câmara Municipal de Goiânia por meio de seu Diretor Financeiro e Procuradora Chefe e a empresa \_\_\_\_\_, nas cláusulas e condições que se seguem:

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIA**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, situada na Avenida Goiás Norte, nº 2001, Centro - CEP nº 74.063-900 inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº 00.001.727/0001-93, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Financeiro, em conformidade com a Portaria nº 219/2017, \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e pelo Procurador Chefe da Câmara Municipal de Goiânia, Dr \_\_\_\_\_, portadora da OAB/GO nº \_\_\_\_\_, inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_ a **empresa** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a) \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF, sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr(o)a \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 2.968/2008 e demais legislações pertinentes, a **Locação de software para automação de serviços públicos incluindo suporte técnico e treinamento, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência e em seus Anexos.**, conforme Despacho autorizatório n.º \_\_\_\_\_ de fls, **Edital do PE nº 003/2020**, Processo nº **2019001160**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**1-CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1** - Constitui objeto do presente contrato a **Locação de software para automação de serviços públicos incluindo suporte técnico e treinamento, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência e em seus Anexos.**, objeto do Pregão Eletrônico nº **003/2020**, conforme condições e especificações estabelecidas neste contrato e no edital do referido Instrumento Convocatório e seus Anexos.



### 1.1.1 ENTREGA DO SERVIÇO:

- a - O prazo para a implantação da Solução é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato. Este será assinado apenas mediante à comprovação presencial de aptidão, por parte da empresa que deverá agendar a comprovação com o departamento responsável em até dois dias úteis após a habilitação definitiva do certame.
- b - A CONTRATANTE deverá validar todos os protótipos de telas do aplicativo e da plataforma web, solicitando a CONTRATADA os ajustes necessários durante o período de 45 (quarenta e cinco) dias.
- c - A CONTRATANTE deverá validar os softwares em até 30 dias após a entrega do mesmo, solicitando à CONTRATADA os ajustes necessários ao perfeito funcionamento da Solução.
- d - Para efeito de faturamento, considera-se implantado o software que foi entregue/validado e que eventuais ajustes tenham sido realizados de forma que a Solução já esteja em produção (no ar) no site/plataforma específico.

### 1.2.1 DO PRAZO DE ENTREGA

Os serviços/implantação da solução deverá ocorrer como definido no item 1.1.1, após a emissão de Ordem de Fornecimento, situações de prazos excepcionais serão analisadas pelo setor de tecnologia quando acompanha de devidas justificativas formais.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

### 2.1 - PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA SE RESPONSABILIZA A:

- 2.1.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato;
- 2.1.2 Prestar os serviços, garantia/assistência técnica das plataformas digitais, conforme demanda da CONTRATANTE obedecendo as especificações, prazos e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico n° 003/2020;
- 2.1.3 Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93;
- 2.1.4 Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 2.1.5 Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital Pregão Eletrônico n° 003/2020;
- 2.1.6 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os produtos fornecidos;



**2.1.7** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação da garantia/assistência técnica;

**2.1.8** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do fornecimento objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

**2.1.9** Prestar garantia/assistência técnica nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento e no edital;

**2.1.10** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com substituição de plataformas/serviços que não estejam de acordo com as especificações e condições avençadas, enquanto perdurar a execução dos serviços/assistência técnica oferecida pela CONTRATADA, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATANTE FICA COMPROMETIDA A:

**3.1** - Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos;

**3.2** - Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes da garantia/assistência técnica, por meio do servidor \_\_\_\_\_.

**3.3** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula Quinta;

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura deste, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, Inciso IV, da lei nº. 8.666/93 .

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

**6.1 - DO PREÇO:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor referente ao fornecimento dos serviços, no valor mensal de de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), resultando num valor total de R\$ .....(por extenso), pelo período de 12 (doze) meses.

**6.1.1** Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes



diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

**6.2 - DA FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia subsequente ao do fornecimento, por meio de ordem de Pagamento, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após devida atestação, via Ordem de Pagamento no Banco..... Agência..... Conta.....

**6.2.1** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA em virtude de penalidades ou inadimplência.

**6.3 - ATRASO DE PAGAMENTO:** Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A classificação das despesas dar-se-á a conta da **Dotação Orçamentária nº 2020.0101.01.031.0001.2001.33904000.100**

## **8 - DA GARANTIA**

**8.1 - A CONTRATANTE** exigirá da **CONTRATADA** em até 60 dias da data da assinatura do Contrato, prestação de garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, ficando facultado ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

**8.1.1** - Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

**8.1.1.1** - **Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverá ser depositado em uma conta da Caixa Econômica Federal, vinculada à Câmara Municipal de Goiânia. O licitante vencedor deverá se dirigir à Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Goiânia, Av. Goiás Norte, nº 2001, Centro – Goiânia – Goiás, fones: (62) 3524-4226/4227, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;**

**8.1.1.2** - Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**8.1.2** - Seguro-garantia;

**15.8.2.1** - Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.

**8.1.3** - Fiança Bancária.



**8.1.3.1 - Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do Anexo VIII deste edital;**

**8.1.3.2 - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA.**

**8.1.4- Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que optar por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la à Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Goiânia, Av. Goiás Norte, nº 2001, Centro – Goiânia – Goiás, fones: (62) 3524-4226/4227, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;**

**8.2 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;**

**8.3 - A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;**

**8.4 - A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;**

**8.5 - Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida ou documento equivalente.**

**8.6 - A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE.**

**8.7 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.**

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTA**

**9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:**

**9.1.1 Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a CONTRATADA apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA;**



**9.1.2** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no fornecimento dos produtos, calculada sobre o valor do produto não entregue, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

**9.1.3** Multa de 2% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a contratante, com o não fornecimento parcial ou total do contrato.

**9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:**

**9.2.1** Por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso no fornecimento dos produtos;

**9.2.2** Por 01 (um) ano – no fornecimento dos produtos em desacordo com o exigido em contrato;

**9.2.3** Pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento dos produtos, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**9.3 - As sanções previstas nos subitens 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 8.2 facultados a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.**

**9.4 - Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:**

**9.4.1** Convocado dentro do prazo de validade da Proposta de Preços e não celebrar o contrato;

**9.4.2** Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

**9.4.3** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**9.4.4** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**9.4.5** Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

**9.4.6** Não mantiver a proposta;

**9.4.7** Falhar ou fraudar na execução do contrato.





**9.5** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

**9.6** - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

**9.7** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer *jus*. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

**9.8** - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

## **10. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**10.1** - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Câmara Municipal de Goiânia, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**10.2** - A rescisão poderá ser:

**10.2.1** - Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Goiânia, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;

**10.2.2** - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Goiânia;

**10.2.3** - Judicial, nos termos da legislação.

**10.3** - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.4** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APRECIÇÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM**



O presente Instrumento será objeto de apreciação pelo **Controle Interno da Câmara Municipal de Goiânia** e cadastrado no site do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS – TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o art. 15 da IN nº 15/12 do TCM, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS**

A CONTRATADA será responsável exclusiva por todos e quaisquer tributos e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos, objeto da licitação, e qualquer outro necessário à adequada execução do objeto da licitação.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO**

Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2020** e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA datada de \_\_\_\_\_, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO CONTRATUAL**

**15.1** - Em atendimento aos arts. 58, III, e 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, juntamente com o art. 16, XX, da Instrução Normativa nº 015 de 2012, e com art. 3º, XXI da Instrução Normativa nº 010 de 2015, ambas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, especialmente designado para a função de gestor e para a função de fiscal do contrato.

**15.2** - A função de gestor do contrato caberá ao servidor \_\_\_\_\_, conforme Portaria nº \_\_\_\_\_/2019, tendo a Diretoria Geral como suporte técnico e operacional.

**15.3** - A função de fiscal do contrato caberá ao servidor \_\_\_\_\_, que atuará como fiscal do contrato juntamente com o gestor designado.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal 3.611/2013 e Lei federal nº 8.666/93 e alterações.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO**

Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Município de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.



E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Pela CONTRATANTE:**

**Pela CONTRATADA:**

Nome:  
CPF  
RG

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
Nome/CPF/RG  
2ª \_\_\_\_\_  
Nome/CPF/RG



24 - ANEXO III

**CARTA PROPOSTA  
(MODELO)**

**Ao(a)**

**Pregoeiro(a) da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**

**Endereço:** Avenida Goiás Norte, n.º 2001, Setor Central – Goiânia - Goiás, CEP:  
74.063-900

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(**nome da empresa**)\_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(**endereço completo**)\_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento dos produtos, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

**(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação dos produtos, marca, valores unitários e totais e locais de entrega).**

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor total
01	MÓDULO CONTROLE DE ESTOQUE (ALMOXARIFADO), MÓDULO CONTROLE DE VEÍCULOS (FROTAS), MÓDULO COMPRAS E LICITAÇÕES, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO	R\$	R\$
02	MÓDULO GESTÃO DE CONTRATOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO	R\$	R\$
03	CONVERSÃO, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO	R\$	R\$
<b>Valor Total Anual Estimado:</b>			

Declaramos que:

- Os serviços são de primeira qualidade;
- Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer os serviços no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.



- Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_(assinatura)\_\_\_

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

OBS: \* As proponentes devem especificar o objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente características técnicas dos produtos ofertados, a marca e outros elementos que, de forma inequívoca identifiquem e constatem a proposta, observando que possíveis omissões não eximirá a proponente de fornecer os produtos previstos neste edital e seus anexos pelo preço proposto. Todo e qualquer valor devido deverá ser arcado pela licitante, seja por imposição de lei ou por convenção coletiva de trabalho, devendo estar tudo incluso no preço.